



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE PARCERIA N.º 63/07

Processo Administrativo n.º 07/10/0693

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Termo de Parceria n.º 151/07

Objeto: Programas complementares de educação infantil.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, e o **CENTRO ASSISTENCIAL “CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS “ - CRECHE SANTA RITA DE CÁSSIA**, por seu representante legal, doravante denominado **ENTIDADE**, acordam firmar o presente, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, à expressa autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de fls. 179, e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica acrescido em 17% (dezesete por cento) o valor “per capita” inicialmente fixado.

SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente termo o valor de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob n.º 200074.1.07120.12365200241880099.0101210000.339039, conforme fls. 164 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

processo em epígrafe.

QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de parceria original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 22 de outubro de 2007.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

**CENTRO ASSISTENCIAL “CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS “ -
CRECHE SANTA RITA DE CÁSSIA**

Presidente: José Vitorino dos Santos

R. G. n.º 3.441.217-7

C.P.F. nº 268.894.558-00